

Simone Fernandes Gomes da Silva (a)
 Sónia Carla Oliveira Rodrigues Coelho (a)
 Tânia Sofia Moreira Lopes (d)
 Teresa de Jesus Gonçalves Mendes (a)
 Vitória Maria Garcia Saldanha Ferraz (a)

- (a) Não compareceu à prova de conhecimentos (PC).
 (b) Não ter obtido valoração superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos (PC).
 (c) Não compareceu à entrevista profissional de selecção (EPS).
 (d) Não ter obtido valoração superior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção (EPS)

A presente lista será afixada na sede da DRLVT e ficará também disponível na página electrónica do IDT, IP.

Da referida lista cabe recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

28 de Março de 2011. — O Delegado Regional, *António Maia*.
 204521552

Delegação Regional do Algarve

Despacho (extracto) n.º 5903/2011

Nos termos dos números 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos, para o cargo de Director da Unidade de Desabilitação do Algarve da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P. (IDT, I. P.), o licenciado António João Fernandes de Brito Camacho.

O nomeado revelou ser detentor do perfil adequado, apresenta habilitações académicas e formação profissional nas áreas do cargo a prover e comprovada experiência profissional no exercício de cargos de dirigente e no exercício de funções na área das dependências, nomeadamente em Unidades de Tratamento das dependências; revelou, ainda, uma motivação muito elevada para o exercício do cargo, uma total identificação com a missão, visão e valores do IDT, IP e muito elevados conhecimentos ao nível dos instrumentos de gestão, tendo demonstrado, igualmente uma muito elevada capacidade de liderança e dinamização de equipas, bem como de focalização na orientação para os resultados e responsabilidade e compromisso com o serviço, conforme resulta da nota em anexo com o respectivo currículo.

A nomeação produz efeitos a partir de 1 de Março de 2011.

28 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo:
João Castel-Branco Goulão.

Sinopse curricular

Nome: António João Fernandes Brito Camacho
 Data de nascimento: 09 de Março de 1953
 Cargos/Funções Exercidas:

Médico Interno do Internato Geral no Hospital Pulido Valente de 01/01/81 a 31/08/81. Transferido para o Hospital Distrital de Faro em 01/09/81, tendo concluído o Internato em 31/12/82.

Médico Policlínico no Hospital Distrital de Faro de 01/01/83 a 28/02/85.

Médico Interno do Internato Complementar de Saúde Pública na Administração Regional de Saúde de Faro, em regime de contrato administrativo de provimento, no período de 01/03/85 a 11/10/88, data da obtenção do grau de Assistente de Saúde Pública, mantendo-se vinculado ao serviço.

Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública na Administração Regional de Saúde de Faro/Algarve, em regime de contrato administrativo de provimento, conforme publicação no *Diário da República* n.º 141, 2.ª série de 21/06/90, com efeitos reportados a 24/01/90.

Vogal da Direcção Regional do Algarve do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência, nomeado por despacho de 01/04/96 da Sra. Ministra da Saúde, conforme publicação no *Diário da República* apêndice n.º 41, 2.ª série, n.º 119 de 22/05/96, de 01/04/96 a 30/03/97.

Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública, por despacho de 31/07/97 do Presidente do Conselho de Administração da ARS Algarve, conforme publicação no *Diário da República* apêndice n.º 127, 2.ª série n.º 284 de 10/12/97, com efeitos a partir de 22/07/97.

Presidente da Direcção Regional do Algarve do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência, nomeado por despacho de 31/03/97

da Sra. Ministra da Saúde, conforme publicação no *Diário da República* apêndice n.º 43, 2.ª série n.º 137 de 17/06/97.

Por despacho de 10/02/00 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Presidente da Direcção Regional do Algarve do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência.

Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública, em 27/11/2001. Delegado da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicoddependência, nomeado por despacho de 11/07/03 do Ministro da Saúde, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 236 de 11/10/03, até 12/09/2010.

Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública a exercer funções na Unidade de Desabilitação do Algarve — Marim, de 13/09/2010 até 30/09/2010.

Director da Unidade de Desabilitação do Algarve — Marim, nomeado em regime de substituição, por deliberação do Conselho Directivo do IDT, IP desde 01/10/2010 até à presente data.

204444116

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5904/2011

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2007, determinou, no âmbito do objectivo programático do XVII Governo Constitucional de superação do atraso educativo português, a criação do Parque Escolar, E. P. E., tendo em vista desenvolver, em moldes empresariais, o planeamento, a gestão, o desenvolvimento e a execução da política de modernização e manutenção da rede pública de escolas.

No âmbito desta mesma resolução, foi traçado o Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário (adiante designado por Programa), o qual previu, na respectiva calendarização, a concretização de quatro intervenções piloto em Lisboa e Porto, a concluir até ao início do ano lectivo de 2008-2009.

Experiências recentes desenvolvidas em contextos internacionais de idêntico teor demonstram que o sucesso deste tipo de iniciativas depende do desenvolvimento de actividades de investigação de suporte à preparação dos programas de modernização.

Foi, assim, iniciado pela Parque Escolar, E. P. E., todo um processo de experimentação, no âmbito das áreas do desempenho energético, dos sistemas energéticos de climatização e das características de comportamento térmico em edifícios, acústica, estudo sobre novos laboratórios, segurança e modernização tecnológica das escolas e espaços oficinais, em colaboração próxima com a Faculdade de Engenharia do Porto, o Instituto Superior Técnico e o Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do Ministério da Educação, entre outros, processo que tem como finalidade subjacente proceder a uma efectiva reabilitação das instalações escolares e identificar boas práticas a replicar e erros a evitar durante o processo de generalização.

A fase piloto deste projecto abrangeu duas escolas em Lisboa e duas escolas no Porto.

Seguiram-se as fases 1, 2 e 3 do Programa, tendo a fase 1 abrangido a execução de empreitadas de requalificação relativas a 26 escolas.

De salientar que o plano de concretização do Programa previa a intervenção em 332 escolas até ao final do ano lectivo de 2014-2015.

Porém, a crise económica e financeira que se instalou na Europa e no mundo, a partir de finais de 2008, veio determinar a antecipação de calendário no Programa bem como o incremento do número de escolas a intervercionar.

Com efeito, na sequência do programa de trabalho traçado na Cimeira de Washington, de 15 de Novembro de 2008, estabeleceram-se, de forma coordenada no quadro europeu, as medidas de urgência necessárias para restabelecer o bom funcionamento do sistema financeiro e a confiança dos agentes económicos, sublinhando o Conselho Europeu a necessidade de os Estados membros ultimarem estas medidas sem demora.

Concretamente, os Estados membros foram convidados a tomar várias medidas de resposta à situação específica de cada um deles.

Nessa linha, o Conselho Europeu, reunido em Bruxelas, em 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia que tomou medidas no sentido de permitir a execução acelerada dos projectos públicos de grande envergadura.

Também a Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da situação económica mundial que se vivia exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária, designadamente

na Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços.

Na sequência, o Conselho de Ministros de 13 Dezembro 2008, aprovou a «Iniciativa para o Investimento e o Emprego», destinada a minimizar os efeitos da crise financeira e económica internacional e a permitir o relançamento da economia portuguesa através de um plano de investimento público, integrando um conjunto de medidas especialmente dirigidas às áreas prioritárias para o desenvolvimento do País.

Os procedimentos de contratação relativos às fases 2 e 3 do Programa foram, assim, lançados, neste contexto de antecipação e de incremento do número de escolas a intervencionar, ascendendo a 76 e 106, respectivamente, os números de escolas intervencionadas e a intervencionar em cada uma das fases.

Tendo em vista o cumprimento da calendarização do Programa para o cumprimento da fase 4, torna-se agora necessário aprovar a lista de escolas que a integram.

Assim, determina-se:

1 — Pelo presente despacho é aprovada a lista de escolas que integram a fase 4 do Programa de Modernização de Escolas Destinadas ao Ensino Secundário, constantes do anexo I, na sequência do processo de selecção concertado entre as direcções regionais de Educação e a Parque Escolar, E. P. E.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Março de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

ANEXO I

Direcção regional	Escola	Distrito	Concelho	Localidade
DREAL	ES Castro Verde	Beja	Castro Verde	Castro Verde.
DREAL	EBS Ourique	Beja	Ourique	Ourique.
DREAL	ES Serpa	Beja	Serpa	Serpa.
DREAL	ES André Gouveia	Évora	Évora	Évora.
DREAL	EBS Portel	Évora	Portel	Portel.
DREAL	ES Sines	Setúbal	Sines	Sines.
DREALG	ES Albufeira	Faro	Albufeira	Albufeira.
DREALG	ES Pinheiro Rosa	Faro	Faro	Faro.
DREALG	EBS Afonso III	Faro	Faro	Faro.
DREALG	ES Padre António Vieira	Faro	Lagoa	Lagoa.
DREALG	EBS Paula Nogueira	Faro	Olhão	Olhão.
DREALG	ES Manuel Teixeira Gomes	Faro	Portimão	Portimão.
DREALG	ES Laura Ayres	Faro	Quarteira	Quarteira.
DREALG	ES Tavira	Faro	Tavira	Tavira.
DREC	ES Dr. Jaime Magalhães Lima	Aveiro	Aveiro	Aveiro.
DREC	Conservatório de Aveiro	Aveiro	Aveiro	Aveiro.
DREC	ES D. Diniz	Aveiro	Ovar	Ovar.
DREC	ES Amato Lusitano	Castelo Branco	Castelo Branco	Castelo Branco.
DREC	Campus ES Feitor Pinto/ES Campos de Melo	Castelo Branco	Covilhã	Covilhã
DREC	ES Fundão	Castelo Branco	Fundão	Fundão.
DREC	ES Cantanhede	Coimbra	Cantanhede	Cantanhede.
DREC	ES José Falcão	Coimbra	Coimbra	Coimbra.
DREC	ES D. Duarte	Coimbra	Coimbra	Coimbra.
DREC	ES Cristina Torres	Coimbra	Figueira da Foz	Figueira da Foz.
DREC	ES Lousã	Coimbra	Lousã	Lousã.
DREC	ES Oliveira do Hospital	Coimbra	Oliveira do Hospital	Oliveira do Hospital.
DREC	ES da Sé	Guarda	Guarda	Guarda.
DREC	ES Seia	Guarda	Seia	Seia.
DREC	ES Felismina Alcântara	Viseu	Mangualde	Mangualde.
DREC	ES Viriato	Viseu	Viseu	Viseu.
DRELVT	ES Raul Proença	Leiria	Caldas da Rainha	Caldas da Rainha.
DRELVT	ES Amadora	Lisboa	Amadora	Amadora.
DRELVT	EBS Mães d'Água	Lisboa	Amadora	Amadora.
DRELVT	ES Azambuja	Lisboa	Azambuja	Azambuja.
DRELVT	ES Montejunto	Lisboa	Cadaval	Cadaval.
DRELVT	ES S. João do Estoril	Lisboa	Cascais	São João do Estoril.
DRELVT	ES Ibn Mucana	Lisboa	Cascais	Cascais.
DRELVT	ES Maria Amália Vaz de Carvalho	Lisboa	Lisboa	Lisboa.
DRELVT	ES Portela de Sacavém	Lisboa	Loures	Sacavém.
DRELVT	ES São João da Talha	Lisboa	Loures	São João da Talha.
DRELVT	ES Sacavém	Lisboa	Loures	Sacavém.
DRELVT	ES Miguel Torga	Lisboa	Sintra	Monte Abraão.
DRELVT	ES Gama Barros	Lisboa	Sintra	Aigualva-Cacém.
DRELVT	EBS Sobral de Monte Agraço	Lisboa	Sobral de Monte Agraço	Sobral de Monte Agraço.
DRELVT	ES Madeira Torres	Lisboa	Torres Vedras	Torres Vedras.
DRELVT	ES Forte da Casa	Lisboa	Vila Franca de Xira	Forte da Casa.
DRELVT	ES Alcanena	Santarém	Alcanena	Alcanena.
DRELVT	ES Marquesa de Alorna	Santarém	Almeirim	Almeirim.
DRELVT	ES Cartaxo	Santarém	Cartaxo	Cartaxo.
DRELVT	ES Coruche	Santarém	Coruche	Coruche.
DRELVT	ES Entroncamento	Santarém	Entroncamento	Entroncamento.
DRELVT	ES Dr. Ginestal Machado	Santarém	Santarém	Santarém.
DRELVT	ES Daniel Sampaio	Setúbal	Almada	Almada, Sobreda.
DRELVT	ES Francisco Simões	Setúbal	Almada	Laranjeiro.
DRELVT	ES António Gedeão	Setúbal	Almada	Almada.
DRELVT	ES Augusto Cabrita	Setúbal	Barreiro	Lavradio.
DRELVT	ES Casquilhos	Setúbal	Barreiro	Barreiro.
DRELVT	ES Manuel Cargaleiro	Setúbal	Seixal	Amora.
DRELVT	ES Sampaio	Setúbal	Sesimbra	Sesimbra.

Direcção regional	Escola	Distrito	Concelho	Localidade
DREN	EBS Coelho e Castro	Aveiro	Santa Maria da Feira	Fiães.
DREN	ES Serafim Leite	Aveiro	São João da Madeira	São João da Madeira.
DREN	ES Amares	Braga	Amares	Amares.
DREN	ES Barcelinhos	Braga	Barcelos	Barcelinhos.
DREN	EBS Celorico de Basto	Braga	Celorico de Basto	Celorico de Basto.
DREN	ES Henrique Medina	Braga	Esposende	Esposende.
DREN	ES Padre Benjamim Salgado	Braga	Vila Nova de Famalicão	Joane.
DREN	EBS Vieira do Minho	Braga	Vieira do Minho	Vieira do Minho.
DREN	EBS Alfândega da Fé	Bragança	Alfândega da Fé	Alfândega da Fé.
DREN	EBS Carrazeda de Ansiães	Bragança	Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães.
DREN	EBS Macedo de Cavaleiros	Bragança	Macedo de Cavaleiros	Macedo de Cavaleiros.
DREN	EBS Miranda do Douro	Bragança	Miranda do Douro	Miranda do Douro.
DREN	EBS Dr. Ramiro Salgado	Bragança	Torre de Moncorvo	Torre de Moncorvo.
DREN	EBS D. Afonso III	Bragança	Vinhais	Vinhais.
DREN	EBS Lordelo	Porto	Paredes	Lordelo.
DREN	EBS Paredes de Coura	Porto	Paredes de Coura	Paredes de Coura.
DREN	ES Joaquim de Araújo	Porto	Penafiel	Penafiel.
DREN	EBS António Nobre	Porto	Porto	Porto.
DREN	ES Valongo	Porto	Valongo	Valongo.
DREN	EBS Tomaz de Figueiredo	Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Arcos de Valdevez.
DREN	EBS Sidónio Pais	Viana do Castelo	Caminha	Caminha.
DREN	EBS Melgaço	Viana do Castelo	Melgaço	Melgaço
DREN	EBS Ponte da Barca	Viana do Castelo	Ponte da Barca	Ponte da Barca.
DREN	EBS Valença	Viana do Castelo	Valença	Valença.
DREN	EBS Barrocelas	Viana do Castelo	Viana do Castelo	Barrocelas.
DREN	ES Fernão de Magalhães	Vila Real	Chaves	Chaves.
DREN	EBS Mondim de Basto	Vila Real	Mondim de Basto	Mondim de Basto.
DREN	EBS Dr. Bento da Cruz	Vila Real	Montalegre	Montalegre.
DREN	EBS Murça	Vila Real	Murça	Murça.
DREN	EBS Miguel Torga	Vila Real	Sabrosa	Sabrosa.
DREN	ES Camilo de Castelo Branco	Vila Real	Vila Real	Vila Real.
DREN	EBS Dr. Joaquim Dias Rebelo	Viseu	Moimenta da Beira	Moimenta da Beira.

204521463

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho normativo n.º 7/2011

A Lei Orgânica do Ministério da Educação — Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro — determina que o Júri Nacional de Exames tem por missão, em matéria de avaliação das aprendizagens, coordenar e planificar os exames nacionais, provas a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, provas de equivalência à frequência e provas de aferição nos anos terminais dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.

As medidas implementadas no sistema educativo português obrigaram a algumas alterações legislativas, com reflexos nos Regulamentos dos Exames dos Ensinos Básico e Secundário, permitindo clarificar os procedimentos que devem ser seguidos para a conclusão dos diferentes níveis de ensino.

As modificações agora introduzidas nos Regulamentos dos Exames decorrem, por um lado, da adequação de alguns procedimentos de reapreciação de provas ao novo sistema de constituição da bolsa de classificadores, bem como de uma alteração na estrutura do Júri Nacional de Exames, e, por outro, de reajustamentos de legislação referentes ao ensino secundário.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 209/2002, de 17 de Outubro, 396/2007, de 31 de Dezembro, e 3/2008, de 7 de Janeiro;

Considerando ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, na redacção conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 24/2006, de 6 de Fevereiro, 272/2007, de 26 de Julho, e 4/2008, de 7 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Os n.ºs 3.6, 4.2, 5.2 e 6.4 constantes do anexo I (Regulamento do Júri Nacional de Exames) do despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, com a redacção conferida pelos despachos normativos n.ºs 10/2009, de 19 de Fevereiro, 7/2010, de 16 de Março, e 4/2011, de 24 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

«3.6 — O presidente do JNE pode ainda delegar no vice-presidente a competência para decidir os processos de reclamação.

4.2 — Para a distribuição do serviço de classificação das provas de exame e das provas de aferição, compete:

a) Às direcções regionais de educação, na área da sua jurisdição e em parceria com o coordenador da delegação regional do JNE, constituir em cada agrupamento de exames e em cada unidade de aferição bolsas de professores classificadores para cada disciplina do ensino básico com exame nacional e para as provas de aferição, integradas por docentes profissionalizados do respectivo grupo que prestam serviço nas escolas envolvidas, tanto públicas como privadas, a designar pelos seus órgãos de direcção;

b) Ao presidente do JNE nomear os professores que integram as bolsas locais de classificação de provas de exame do ensino básico e de aferição, sob proposta do director regional de educação;

c) Ao presidente do JNE nomear, em cada agrupamento de exames, os professores classificadores para cada disciplina com exame nacional do ensino secundário, de entre os docentes que integram a bolsa de professores classificadores constituída pelo GAVE.

5.2 — Ao presidente do JNE compete:

a) Nomear os professores relatores, sob proposta dos directores regionais de educação, e decidir quanto aos resultados da reapreciação, tendo em conta o parecer dos relatores e os demais procedimentos previstos no Regulamento dos Exames do Ensino Básico;

b) Nomear os professores relatores dos exames do ensino secundário, sempre que possível, de entre os docentes que integram a bolsa de professores classificadores constituída pelo GAVE.

6.4 — Os serviços prestados pelos membros docentes das estruturas regionais do JNE que não estejam afectos aos serviços centrais e regionais do Ministério da Educação são remunerados conforme o estabelecido no orçamento dos exames a aprovar por despacho do membro do Governo competente.»

2 — Os n.ºs 1.6, 3.3, 10.3, 10.4, 12.2, 14.2, 15.1, 15.3, 18.5, 19.1.2, 26.7, 26.9 e 26.10 constantes do anexo II (Regulamento dos Exames do Ensino Básico) ao despacho normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, com a redacção conferida pelos despachos normativos n.ºs 10/2009, de 19 de Fevereiro, e 7/2010, de 16 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«1.6 —
a)
b)